



**EXTRATO DAS DIRETRIZES DO
MODELO DE PREVENÇÃO DE RISCOS PENAIS DA MAPFRE S.A.**

1. Introdução

O presente documento contém o extrato das Diretrizes do “Modelo de Prevenção de Riscos Penais” (doravante denominado “Modelo” ou “Modelo de prevenção”), que tem por finalidade descrever as bases de um modelo de organização e gestão que inclui os princípios fundamentais ao desempenho do Grupo MAPFRE (para tais fins, constituído pela MAPFRE S.A. e suas empresas dependentes com sede na Espanha, doravante denominadas “MAPFRE” ou “Grupo”) com o objetivo de evitar que as Entidades integrantes do Grupo possam incorrer em responsabilidades penais.

Este Modelo, que representa o Modelo de prevenção específico para a Entidade MAPFRE S.A. e constitui o quadro geral de referência para todas as Entidades do Grupo, forma a base do Sistema de Prevenção de Riscos Penais adotado pela MAPFRE, e especifica a elaboração e estrutura do sistema implantado na organização para prevenir a prática de crimes que possam ser atribuídas às Entidades integrantes do Grupo. Desta forma, o presente documento incide sobre os aspectos normativos com repercussão penal, de modo a prevenir e mitigar a prática de crimes na organização.

Sem prejuízo do exposto, o modelo reflete o compromisso com a cultura ético-empresarial da MAPFRE e seus responsáveis, destacando o firme compromisso com a boa governança e o controle apropriado para a gestão e prevenção adequada dos riscos penais que possam derivar de práticas indevidas ou violações normativas no desenvolvimento das suas atividades.

O Modelo descreve as pautas de atuação da MAPFRE para atender ao exercício do controle apropriado e o dever de vigilância sobre sua atividade empresarial, Indicando os riscos penais aos quais as Entidades integrantes do Grupo estão expostas e estabelece as pautas para a sua gestão e avaliação dos controles implementados a fim de mitigar os crimes sob seu escopo.

2. Regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas

Crimes que podem ser cometidos por pessoas jurídicas

Em 1º de julho de 2015, entrou em vigor a Lei Orgânica 1/2015, de 30 de março, que altera a Lei Orgânica 10/1995, de 23 de novembro, do Código Penal, regulamentando as pautas que devem ser seguidas pelas Entidades a fim de serem exoneradas de responsabilidade penal através do exercício adequado de seus deveres de vigilância e controle.

O artigo 31 bis do Código Penal estabelece que pode ser atribuída responsabilidade penal às pessoas jurídicas:

- a) Dos crimes cometidos em seu nome ou por sua conta, e em seu benefício direto ou indireto, pelos seus representantes legais ou por aqueles que, atuando individualmente ou como membros de um órgão da pessoa jurídica, estão autorizados a tomar decisões em nome da pessoa jurídica ou têm poderes de organização e controle no âmbito da mesma.
- b) Dos crimes cometidos, no exercício de atividades sociais e por conta e em benefício direto ou indireto das mesmas, pelas pessoas que, estando sujeitas à autoridade das pessoas físicas referidas no parágrafo anterior, puderam levar os fatos a cabo em consequência da violação grave por parte daqueles de seus deveres de supervisão, vigilância e controle de sua atividade, com base nas circunstâncias concretas do caso.

Em 13 de março de 2019, entrou em vigor a Lei Orgânica 1/2019, de 20 de fevereiro, que altera novamente a Lei Orgânica 10/1995, de 23 de novembro, do Código Penal e amplia os possíveis crimes pelos quais podem responder as pessoas jurídicas. A partir dessa data, a responsabilidade penal das pessoas jurídicas se circunscreve ao seguinte catálogo de crimes:

Crimes	Artigos CP
Tráfico ilegal de órgãos humanos	156 <i>bis.7</i>
Tráfico de pessoas	177 <i>bis.7</i>
Prostituição, exploração sexual e corrupção de menores	189 <i>bis</i>
Acesso e divulgação de informações pessoais e invasão cibernética	197 <i>quinquies</i>
Fraude	251 <i>bis</i>
Frustração da execução	258 <i>ter</i>
Insolvências puníveis	261 <i>bis</i>
Danos informáticos	264 <i>quater</i>
Contra a propriedade intelectual e industrial, o mercado e os	288
Lavagem de dinheiro	302.2
Financiamento ilegal de partidos políticos	304 <i>bis.5</i>
Contra a Fazenda Pública e a Seguridade Social	310 <i>bis</i>
Contra os direitos dos cidadãos estrangeiros	318 <i>bis.5</i>
Urbanização, construção ou edificação não autorizáveis	319.4
Contra os recursos naturais e o meio ambiente	328
Relativos às radiações ionizantes	343.3
Riscos provocados por explosivos e outros agentes	348.3
Contra a saúde pública	366 e 369 <i>bis</i>
Falsificação de moeda	386.5
Falsificação de cartões de crédito e débito e de cheques de viagem	399 <i>bis</i>
Suborno	427 <i>bis</i>
Tráfico de influências	430
Apropriação indevida	435.5
Crimes de ódio e incitação	510 <i>bis</i>
Terrorismo	580 <i>bis</i>
Contrabando	2.6 L.O. 12/1995

Além disso, podem ser impostas consequências penais acessórias às pessoas jurídicas, nos termos do artigo 129 do Código Penal, relativamente aos seguintes crimes:

Crimes	Artigos CP
Crimes relacionados à manipulação genética	162
Adulteração de preços em concorrências e licitações públicas	262.2
Recusa de ações de fiscalização	294
Crimes contra os direitos dos trabalhadores	318
Falsificação de moeda e efeitos timbrados	386.4
Associação ilícita	520
Organização e financiamento de grupos criminosos	570 <i>quater</i>

A MAPFRE assume um compromisso claro de impedir que qualquer um desses crimes seja cometido no seu seio. Neste contexto, as Entidades dentro do escopo do Modelo irão conduzir uma análise exaustiva das suas operações e atividades, a fim de identificar os riscos penais aos quais estão expostas, bem como irão definir quais condutas criminosas podem gerar responsabilidade e identificarão as áreas de cada organização nas quais os crimes identificados podem se materializar, revisando, ainda, os procedimentos implantados para impedir, prevenir ou mitigar o risco de que tais condutas sejam cometidas.

Em anexo às Diretrizes do Modelo, está incluído um Catálogo dos riscos penais mencionados, bem como das principais medidas de vigilância e controle estabelecidas para prevenir ou mitigar a ocorrência de tais riscos. Os riscos e medidas incluídos nesse Catálogo são considerados aplicáveis à MAPFRE S.A. quando tal for indicado, bem como às demais Entidades do Grupo MAPFRE incluídas no âmbito do modelo, desde que não sejam incompatíveis com os seus procedimentos internos. Ao aprovar os seus próprios Modelos, cada Entidade do Grupo deverá identificar os riscos e medidas incluídos nesse Catálogo que lhe sejam aplicáveis.

Penas ou consequências acessórias aplicáveis às pessoas jurídicas

As penas que podem ser impostas às pessoas jurídicas são:

1. Multa por cotas ou proporcional.
2. Dissolução da pessoa jurídica.
3. Suspensão das suas atividades por um período não superior a cinco anos.
4. Interdição de suas instalações e estabelecimentos por um período não superior a cinco anos.
5. Proibição de exercer no futuro as atividades em cujo exercício o crime tenha sido cometido, favorecido ou encoberto.

6. Desqualificação para a concessão de subvenções e auxílios públicos, para contratação pública bem como desfrutar de benefícios e incentivos fiscais ou de Seguridade Social, por um período não superior a quinze anos.
7. Intervenção judicial a fim de salvaguardar os direitos dos trabalhadores ou dos credores pelo tempo considerado necessário, que não pode exceder cinco anos.

Isenção de responsabilidade

Para os crimes relacionados na página 3 do presente documento, o Código Penal estabelece, como motivo de isenção de responsabilidade penal, o fato de haver um modelo de prevenção que permita evitar ou reduzir de forma significativa o risco de prática de crimes.

Para que este modelo possa ser considerado eficaz, deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Identificar as atividades em cujo âmbito se possa cometer os crimes que devem ser prevenidos.
2. Estabelecer os protocolos ou procedimentos que concretizem o processo de formação da vontade da pessoa jurídica, de tomada de decisões e execução das mesmas em relação àqueles.
3. Dispor de módulos de gestão dos recursos financeiros adequados para impedir o cometimento dos delitos que devem ser prevenidos.
4. Impor a obrigação de informar os possíveis riscos e não cumprimento ao órgão encarregado de vigiar o funcionamento e a observação do modelo de prevenção.
5. Estabelecer um sistema disciplinar que sancione adequadamente o não cumprimento das medidas estabelecidas no modelo.
6. Realizar uma verificação periódica do modelo e de sua eventual modificação em caso de infrações relevantes, mudanças na organização, na estrutura de controle ou na atividade desenvolvida.

De acordo com o apresentado anteriormente, se chegar a cometer algum dos delitos indicados, e for provado que a Entidade contava com um modelo idôneo, e que o aplica de forma eficaz, ela será isenta de responsabilidade penal. Se o modelo não for plenamente satisfatório ou se não houver aplicado com o nível de exigência adequado, a isenção não será total, mas a responsabilidade poderá ser atenuada.

Todas as anteriores, sob a premissa de que, com antecedência e se for o caso, a acusação será feita a quem é apropriado provar que existe uma violação grave por parte da Entidade das funções de supervisão.

3. Alcance do Modelo e seus destinatários

A MAPFRE possui uma estrutura societária eficiente e descentralizada, o que lhe permite atingir seus objetivos empresariais. Conta com um modelo de diretoria que representa um elevado e rigoroso controle e supervisão de todos os níveis e que garante uma gestão adequada na tomada de decisões para o desenvolvimento organizado da empresa.

Deverá ser garantida a aprovação da parte dos órgãos administrativos de todas as Entidades do Grupo com endereço na Espanha, de um Modelo de Prevenção penal dos riscos penais que a afetem de acordo com os princípios presentes nele, bem como sua implementação e acompanhamento das diretrizes, sem prejuízo da coordenação corporativa adequada em todos os níveis do Grupo.

O Modelo é aplicável aos representantes legais da MAPFRE, seus administradores sociais, seus gerentes, seus funcionários e outras pessoas sujeitas à autoridade ou instruções das pessoas mencionadas acima ou que atuam em sua área de gestão, supervisão, vigilância ou controle. Estão incluídos os grupos que agem em nome, por conta ou de alguma forma no interesse do Grupo.

4. Objetivos do Modelo

Os objetivos fundamentais do Modelo de prevenção são:

- Estabelecer um sistema estruturado e organizado de prevenção e controle voltado para a redução do risco de cometimento dos delitos incluídos no catálogo mencionado anteriormente.
- Dar a conhecer a todo o pessoal estabelecido no alcance do Modelo:
 - A importância do cumprimento em seu exercício profissional do Modelo de prevenção e dos princípios éticos contidos na normativa interna da MAPFRE.
 - A obrigatoriedade de acatar o Modelo de prevenção. O não cumprimento da normativa interna que incorpora o modelo de organização e gestão da empresa, e em especial das medidas estabelecidas para a vigilância, controle e prevenção de delitos constitui uma infração trabalhista e pode ser objeto de sanção ou, se for o caso, para os grupos que atuam em nome

de ou por conta, ou de algum modo, em interesse da MAPFRE, sua violação pode ter como consequência a extinção de sua relação contratual.

- Estabelecer as pautas para adequar as medidas de controle, de forma que cada uma das Entidades dentro do alcance do Modelo possam prevenir, de forma mais efetiva, o cometimento dos ilícitos penais.

5. Instrumentos gerais de prevenção

A MAPFRE está equipada com sólidos procedimentos de identificação, gestão, controle e comunicação dos riscos aos quais o Grupo pode estar exposto, bem como de mecanismos adequados de controle interno, incluindo os procedimentos administrativos e contábeis corretos. Nesse sentido, a MAPFRE conta com um grupo normativo e âmbito de governança interna sobre o qual se estrutura e desenvolve o sistema de controle integrado no Modelo de Prevenção de Riscos Penais.

A MAPFRE dispõe, entre outros, dos seguintes instrumentos de prevenção:

- Políticas, normas e procedimentos:
 - As políticas têm por objetivo estabelecer o marco e os princípios gerais em cada assunto.
 - As normas estabelecem regras de cumprimento obrigatório com relação aos aspectos que desenvolve.
 - Os procedimentos estabelecem a maneira de agir em determinado contexto.
- Governança interna: a governança corporativa da MAPFRE é o conjunto de princípios e normativas que garantem um controle e gestão adequados, com uma ampla participação dos conselheiros e diretores para a tomada de decisões. Inclui um modelo de direção que permite que as decisões mais relevantes em todos os níveis sejam analisadas em profundidade, antes e depois de sua execução, pelo conjunto de equipes de diretores.

5.1. Políticas, normas e procedimentos

- Os princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE ("Princípios institucionais"): aprovados pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. constituem o marco mínimo de cumprimento obrigatório de todas as Entidades que compõem o Grupo e seus respectivos órgãos de governança, que devem adaptar seus

regulamentos internos e suas ações aos princípios e regras definidos por ele.

- **Estatutos sociais** de cada uma das empresas do Grupo que, entre outros aspectos, regulam os processos de tomada de decisões dos órgãos estatutários e estabelecem normativas referentes ao controle e à supervisão das atividades e as operações de cada Entidade.
- **Regulamentos do Conselho de Administração** da MAPFRE S.A. que regulam o funcionamento do Conselho de Administração e de outros órgãos estatutários. De acordo com este regulamento, o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. é responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades comerciais do Grupo de acordo com os princípios institucionais.
- **Código de Ética e Conduta**: aprovado pelo Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., inspira-se nos princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE e tem como objetivo refletir os valores corporativos e os princípios básicos que devem orientar o desempenho da MAPFRE e as pessoas que a compõem.
- **Canal de consultas e denúncias relativas ao Código de Ética e Conduta**: este canal permite que qualquer funcionário do Grupo MAPFRE, que tenha dúvidas sobre a aplicação do Código, ou que observe uma situação que possa pressupor um não cumprimento ou vulnerabilidade de qualquer um dos princípios e normas éticas ou de conduta estabelecidos no Código, possa comunicar ao Comitê de Ética de modo confidencial. Além disso, fornecedores e empresas colaboradoras podem entrar em contato com o Comitê de Ética de forma confidencial quando entenderem que as práticas de funcionários da MAPFRE não estão em conformidade com o Código.
- **Canal de denúncias financeiras e contábeis**: este canal permite que qualquer funcionário possa comunicar ao Comitê de Auditoria da MAPFRE S.A., de forma confidencial, as irregularidades de potencial consequência financeira e contábil ocorrida dentro da Entidade.
- **Regulamento Interno de Conduta (R.I.C.)**: o regulamento rege as normativas específicas de atuação que devem ser conhecidas e cumpridas por todas as pessoas incluídas no seu âmbito de aplicação em relação aos valores emitidos pela MAPFRE S.A e, se for caso, por outras Entidades do grupo com cotações em mercados secundários.

- **Políticas e normas corporativas:** as Entidades do Grupo contam com diversas políticas e normativas que regulam aspectos específicos de determinados assuntos corporativos, entre os quais, por exemplo:
 - Política de Governança Corporativa.
 - Política Fiscal Corporativa.
 - Política de Gestão de Conflitos de Interesse e Operações Vinculadas com Acionistas Significativos e Altos Cargos de Representação e Direção.
 - Política de Comunicação com Acionistas, Investidores Institucionais e Assessores de Voto.
 - Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades.
 - Políticas de Saúde e Bem-estar e de Prevenção de Riscos Trabalhistas.
 - Política Corporativa de Segurança e Privacidade.
 - Política Corporativa de Luta Contra Fraudes.
 - Política de Seleção de Conselheiros.
 - Norma de Compras.
 - Norma sobre a contratação de serviços de consultoria estratégica e/ou desenvolvimento corporativo ou de negócios.
 - Norma de aprovação de Patrocínios.
 - Política de Meio Ambiente.
 - Política de Respeito pelas Pessoas.
 - Política referente ao procedimento de análise de potenciais aquisições, cessões e outras operações de reestruturação.

- **Políticas de Solvência II:** de acordo com o estabelecido na Diretiva de Solvência II, a MAPFRE S.A. e as Entidades seguradoras e/ou resseguradoras do Grupo contam com diversas políticas por escrito e garantirão sua implementação, incluindo, por exemplo:
 - Gestão de riscos.
 - Atuarial.
 - Auditoria interna.
 - Cumprimento.
 - Apetite ao risco.
 - Controle interno.
 - Aptidão e honorabilidade.
 - Avaliação interna de riscos e solvência (ORSA).
 - Continuidade do negócio.

- Terceirização.
 - Processo de avaliação de ativos e passivos.
 - Assinaturas.
 - Risco operacional.
- **Relatórios de auditorias internas e externas**, relacionados à verificação de demonstrações financeiras, lavagem de dinheiro, aplicação da Lei orgânica sobre a proteção de dados pessoais e garantia de direitos digitais, segurança e meio ambiente etc.
- **Treinamento contínuo**. A MAPFRE tem um modelo de treinamento global organizado por meio das escolas de Conhecimento da Universidade Corporativa, por meio da qual os programas de treinamento desenvolvidos nos níveis global e local são desenvolvidos. Por meio da modalidade de e-learning, são oferecidos os cursos sobre o Código de Ética e Conduta e as normativas de Controle interno (cujo escopo são todos os funcionários do Grupo), as Ações de Treinamento de Auditoria e um curso específico sobre as normas de conformidade, que informa essa função, seus objetivos e responsabilidades, incidindo na importância de sua implementação, a fim de minimizar o risco legal e de não conformidade ao qual as Entidades estão expostas.
- **Responsabilidade Social Corporativa**. Para a MAPFRE a responsabilidade Social é um "compromisso voluntário e estratégico que implica a realização de seus objetivos empresariais, respeitando estritamente suas obrigações contratuais e legais, aplicando critérios de equidade e estabilidade nas relações com seus grupos de interesses, contribuindo para a satisfação das necessidades atuais e futuras da sociedade".

A Política de Responsabilidade Social Corporativa aprovada pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A., detalha os princípios gerais e específicos que regem a ação nessa área, incluindo:

- Firme compromisso em cumprir as leis e normas nacionais e internacionais vigentes em todos os países em que o Grupo opera.
- Manutenção de práticas de governança corporativa baseadas na ética, na transparência empresarial e no respeito à diversidade.
- Responsabilidade fiscal.
- Respeito ao meio ambiente.

- Respeito pela igualdade de oportunidades entre os funcionários, sua privacidade e sua liberdade de opinião, buscando um ambiente de trabalho saudável e seguro.
 - Assessoria aos segurados e clientes com honestidade, mantendo a confidencialidade adequada no processamento de seus dados.
 - Desenvolvimento de práticas responsáveis na cadeia de valor, conduzindo-as principalmente por meio dos processos de seleção e contratação de fornecedores, terceirizados e colaboradores.
- **Relações com investidores.** Foi estabelecido um canal de comunicação entre a MAPFRE S.A. e seus acionistas, que está aberto de forma permanente com o objetivo de atender às suas consultas e solicitações de informações. Para esses fins, estão disponíveis um endereço de e-mail, um número de telefone gratuito e o formulário de consulta na página corporativa.
- **Página da web corporativa.** A MAPFRE S.A. torna público através da página corporativa www.mapfre.com, e de modo imediato, todas as comunicações feitas à Comissão Nacional do Mercado de Valores e outros órgãos oficiais e quaisquer outras informações de publicação obrigatória, assim como as políticas de governança corporativa e quaisquer informações que considere apropriadas transmitir aos clientes, acionistas e investidores. Na página há também um formulário que permite receber consultas e solicitações de acionistas e investidores, tanto privados quanto institucionais.
- **Outras normas e procedimentos.** Existem normativas e procedimentos que regulam assuntos específicos, cujo objetivo é prevenir o cometimento de condutas delitivas. Entre outras, encontram-se:
- Regras para a prevenção lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nas Entidades sujeitas a obrigações da Espanha, que estabelecem as políticas e os procedimentos que a MAPFRE tem em vigor para prevenir, impedir ou denunciar, se for o caso, operações relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
 - Regras de funcionamento do canal de consultas e denúncias relativas ao Código de Ética e Conduta.
 - Normas de funcionamento do canal de denúncias financeiras e contábeis.
 - Protocolo de Prevenção e tratamento do assédio.
 - Normativa de despesas.

- Normativa de uso da internet.
- Política de comunicação.
- Política de Marketing Digital.
- Regulamentos para a resolução de litígios entre as empresas do Grupo MAPFRE e os utilizadores de seus serviços financeiros.
- Política de Promoção, Seleção e Mobilidade.
- Política de Remunerações.
- Política de Dividendos.

5.2. Governança interna

A) Órgãos de administração e supervisão

A MAPFRE conta com os seguintes órgãos que realizam trabalhos de controle e acompanhamento:

- **Assembleia Geral de Acionistas**

A Assembleia Geral é o órgão máximo de governança de cada uma das sociedades. A sua convocatória e o procedimento de realização das reuniões devem estar em conformidade com as disposições da lei, os estatutos de cada sociedade e, no caso da MAPFRE S.A., os regulamentos correspondentes.

- **Órgãos administrativos**

São os órgãos superiores de administração e supervisão das Entidades. Além disso, no caso do Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., figura como parte de seus poderes atuar como instrumento de supervisão do Grupo.

- **Órgãos delegados do Conselho de Administração da MAPFRE S.A.**

- **Comissão Delegada:** atua como um órgão delegado do Conselho de Administração, com todos os seus poderes, exceto aqueles que não são legalmente delegados.
- **Comitê de Auditoria e Conformidade:** tem, entre suas funções, a de supervisionar o controle interno da Entidade, a auditoria interna e os sistemas de gestão de riscos. Dispõe, além disso, da função de supervisionar o cumprimento das normativas internas e externas e, em particular, dos códigos internos de conduta, das normativas e procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, bem como formular propostas para sua melhoria.

- Comitê de Nomeações e Retribuições: é o órgão delegado do Conselho de Administração para o desenvolvimento coordenado da política de designação e retribuição dos Conselheiros e Diretores Executivos do Grupo.
- Comitê de Riscos: apoia e aconselha o Conselho de Administração na definição e avaliação das políticas de risco do Grupo. Além disso, conhece e avalia os métodos e ferramentas de gestão de riscos, fazendo o acompanhamento dos modelos aplicados quanto aos seus resultados e validação.

B) Órgãos de direção

- **Comitê Executivo da MAPFRE**

O Comitê Executivo é o órgão que, encarregado pelo Conselho de Administração, exerce a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócio e Áreas Corporativas e garante a ação coordenada delas.

- **Comitês de Diretoria Regional**

O Comitê de Diretoria Regional é o órgão sobre o qual se encontra a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócios na região, com exceção da Unidade de Resseguro, bem como o impulso de todos os projetos corporativos globais ou regionais.

- **Comitês de Diretoria das Unidades de Negócio de Resseguro, de Global Risks e de Assistência, Serviços e Riscos Especiais**

O Comitê de Gestão de cada uma das Unidades de negócio acima mencionadas, de gestão centralizada, é o órgão sobre o qual recai a supervisão direta da gestão de cada uma delas a nível global, bem como o impulso de todos os projetos globais.

- **Comitês de Diretoria das filiais seguradoras**

O Comitê de Gestão local é o órgão pelo qual a gestão da Unidade de Negócios de Seguros no país é diretamente supervisionada. É presidido pelo Responsável Executivo Máximo da filial e fazem parte dele os executivos aprovados pelo Comitê de Diretoria Regional, sob a proposta do CEO local.

C) Outros Comitês

O Grupo também tem outros órgãos não gerenciais, que têm funções relevantes para a gestão adequada de suas atividades:

- **Comitê de Ética**

Tem como objetivo garantir a implementação do Código de Ética e Conduta, bem como o monitoramento e o controle de sua conformidade. Dispõe das seguintes competências:

- Consultiva: resolver consultas sobre a interpretação dos princípios e diretrizes de ação contidos no Código e assessorar sobre como agir em determinadas situações.
- Resolutiva: analisar e resolver as denúncias de não cumprimento do Código.
- Vigilância: garantir o cumprimento do Código e propor a atualização de seu conteúdo para ajustá-lo às mudanças na empresa, no mercado, na sociedade e na legislação.
- Promotora: divulgar e promover entre os trabalhadores os valores e normativas de atuação estabelecidos no Código.

- **Comitê Corporativo de Responsabilidade Social**

A MAPFRE conta com um Comitê Corporativo de RSC encarregado, entre outras funções, de aprovar a estratégia de Responsabilidade Social, propondo ações concretas de atuação, objetivos e prazos de cumprimento. Conta com funções executivas e poderes de informação, aconselhamento e proposta, dentro de seu escopo de ação, e relata anualmente ao Conselho de Administração da MAPFRE S.A., e/ou ao órgão por ele delegado com competência no assunto relacionado, o grau de avanço do cumprimento da Política e da estratégia de Responsabilidade Social Corporativa.

- **Comitê de Segurança e Meio Ambiente**

É o órgão executivo máximo da Organização de Segurança e Meio Ambiente, e garante que os objetivos e necessidades empresariais governem a atividade da Função de Segurança e Meio Ambiente, e garante também que ela seja considerada um elemento constituinte dos processos de negócios corporativos.

- **Comitê Global de Negócios**

Responsável pela análise do desenvolvimento dos negócios de seguros e de serviços da MAPFRE, pelo cumprimento dos planos estabelecidos e pela proposta de ações para corrigi-los e melhorá-los.

D) Modelo das três linhas de defesa

A MAPFRE adota, para o gerenciamento de riscos, o modelo das três linhas de defesa:

1. Uma primeira linha de defesa, composta por funcionários, diretoria e áreas operacionais, de negócio e de suporte, responsáveis por manter o controle efetivo das atividades realizadas como parte inerente do trabalho cotidiano. Portanto, são eles os que assumem os riscos e os responsáveis por estabelecer e aplicar os mecanismos de controle necessários para evitar os riscos associados aos processos que realizam, e garantir que os riscos não ultrapassem os limites estabelecidos.
2. Uma segunda linha de defesa integrada pelas funções chave de gestão de riscos, atuarial e de conformidade, e outras funções de seguros, que garantem o funcionamento dos sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos.
3. Uma terceira linha de defesa, composta pela Auditoria Interna, que realiza a avaliação independente da adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos, comunicando eventuais deficiências de maneira adequada às partes responsáveis por aplicar as medidas corretivas, incluindo os altos cargos executivos e os órgãos de governança conforme o caso.

E) Sistema de Controle Interno

A MAPFRE estabeleceu um sistema apropriado de controle interno de acordo com sua organização, com uma estrutura apropriada e mecanismos de informação adequados em todos os níveis de cada entidade.

F) Funções Principais do Sistema de Governança

Conforme estabelecido no artigo 65 e seguintes da Lei 20/2015, de 14 de julho, referente à gestão, supervisão e solvência de entidades seguradoras e resseguradoras (LOSSEAR), a MAPFRE dispõe de um sistema de governança eficaz que garante uma gestão íntegra e prudente da sua atividade, proporcional

à sua natureza, volume e complexidade das operações, e que inclui as seguintes funções-chave: gestão de riscos, atuarial, verificação de conformidade e auditoria interna.

6. Supervisão e controle do Modelo

A supervisão do funcionamento e da conformidade do Modelo de Prevenção da MAPFRE S.A. corresponde à função de conformidade, que, de acordo com a Política de conformidade do Grupo MAPFRE, tem como objetivo assegurar que o Grupo, no seu conjunto, opere no quadro de conformidade normativo, para alcançar um ambiente de conformidade global.

Para esses efeitos, a função de cumprimento identifica, avalia, realiza o acompanhamento e informa sobre a exposição ao risco de não cumprimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo. O risco de não cumprimento é definido como o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras materiais ou perdas de reputação que a MAPFRE pode sofrer como resultado do descumprimento das leis e demais regulações, regras e padrões internos e externos ou requisitos administrativos que sejam aplicáveis em sua atividade.

A gestão efetiva dos riscos considerada um impulso básico para o crescimento sustentável e rentável da MAPFRE, colaborando com a proteção da solvência, integridade e reputação, e apoiando o Grupo na execução de seus objetivos estratégicos.

A função de conformidade deve estar envolvida no desenvolvimento dos modelos de organização e gestão de riscos penais e garantir seu funcionamento adequado, estabelecendo sistemas de controle e monitoramento adequados para verificar a conformidade com os requisitos do Modelo de Prevenção.

7. Metodologia para a gestão do risco penal

Após a aprovação efetuada pelo órgão de administração de cada Entidade do Grupo do Modelo de prevenção penal dos riscos penais que afetem, de acordo com as presentes diretrizes, este deve ser avaliado periodicamente para provar sua implementação e sua eficácia.

O processo de gestão de riscos penais é um processo homogêneo que permite aos responsáveis pela conformidade da MAPFRE, S.A. e as Entidades de seguros e/ou resseguros no âmbito do Modelo, realizar a avaliação periódica indicada para testar a implementação e a eficácia e avaliar os riscos penais aos quais as entidades responsáveis estão expostas; identificar os processos e atividades nos quais os crimes que devem ser evitados podem ser cometidos;

identificar e avaliar os controles implementados para prevenir a comissão de tais crimes; e estabelecer uma revisão da eficácia do modelo.

Para isso será aplicada a metodologia implantada pela Direção Corporativa de Compliance. As principais fases do processo de gestão serão detalhadas a seguir:

- Identificação do risco
- Avaliação do risco inerente
- Avaliação do risco residual
- Determinação do apetite ao risco
- Conclusões e plano de ação
- Acompanhamento e melhoria contínua

De acordo com os requisitos do Código Penal, os responsáveis pelo cumprimento devem verificar periodicamente se os controles em vigor para mitigar o risco de cometimento de crimes estão em vigor e se são adequados e suficientes. Com esta finalidade, deverão emitir uma certificação que especifique o estado dos controles existentes para atenuar cada uma das infrações que podem ser cometidas no âmbito de sua atividade, e o resultado da verificação efetuada no exercício.

8. Atualização do Modelo de prevenção

As atividades regulares de acompanhamento e verificação periódica permitem que as Entidades obtenham uma visão geral de seus modelos de prevenção, a fim de tomar as ações corretivas necessárias para sua eficácia e adequação ao propósito pretendido.

O Modelo de Prevenção será atualizado periodicamente, levando em consideração: i) alterações relacionadas às atividades sob controle, ii) modificações organizacionais internas, iii) possíveis alterações nas normativas aplicáveis a qualquer momento e que tenham relação direta com o Modelo, bem como iv) quaisquer possíveis infrações relevantes das normativas internas que tenham sido reveladas.

De modo bienal, a Diretoria Corporativa de Compliance realizará uma revisão do Modelo, e procederá, se necessário, à atualização para se adequar a quaisquer mudanças significativas que afetem qualquer conteúdo e para garantir que suas disposições permaneçam válidas e atualizadas. Se for concluído que a referida revisão é adequada, as emendas serão enviadas para aprovação pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A.

9. Gestão de recursos

Os modelos de prevenção são fornecidos com os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o seu funcionamento adequado e eficaz.

A Diretoria Corporativa de Compliance deverá reportar anualmente ao Comitê de Auditoria e Conformidade, como órgão delegado do Conselho de Administração da MAPFRE S.A., a adequação dos recursos financeiros e não financeiros por meio dos quais a MAPFRE S.A. mantém um nível adequado de controle das atividades que geram riscos penais e também de mitigar o risco do cometimento de condutas ilícitas.

10. Comitê de Riscos Penais

O monitoramento contínuo do modelo é necessário para seu acompanhamento contínuo. Para isso, é essencial criar um comitê que permita reagir adequadamente diante da possibilidade de materialização de um risco penal.

Este Comitê se constitui como órgão que permite ao Grupo reagir e agir diligentemente no caso de uma possível violação do modelo após um procedimento de ação diante de possíveis atividades suspeitas.

O Comitê se reunirá sempre que for considerado necessário ou exigido por qualquer um de seus membros. Seu Regulamento de operação ou outros procedimentos que desenvolvam sua atuação são aprovados pelo Comitê de Auditoria e conformidade da MAPFRE S.A.

11. Não cumprimento do Modelo: notificações de atuações suspeitas e procedimento sancionador

A existência de canais de denúncia para a não conformidade interna ou atividades ilegais da Entidade é um dos elementos fundamentais dos modelos de prevenção.

Qualquer pessoa, incluindo funcionários da MAPFRE, que tenha qualquer evidência ou suspeita do cometimento de uma infração que possa ser atribuída a qualquer uma das Entidades do Grupo ou de violar as regras estabelecidas neste Modelo, poderá comunicar por meio dos canais existentes no Grupo.

Sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos, tais denúncias serão transferidas para a Diretoria Corporativa de Compliance, que é responsável pela sua gestão de acordo com as normativas de funcionamento estabelecidas. Será garantida a máxima confidencialidade sobre a identidade da pessoa que notifica, sem prejuízo das obrigações legais e da proteção dos direitos correspondentes

às Entidades e pessoas acusadas injustamente ou de má-fé. Da mesma forma, a proibição de represálias é imposta a quem denunciou uma violação.

O não cumprimento dos regulamentos internos incorporados no modelo, especialmente das medidas estabelecidas para vigilância, controle e prevenção referidas no Modelo, constitui uma infração trabalhista e pode ser objeto de sanções ou, se for caso, para os grupos que atuem em nome de, por conta própria ou de alguma forma no interesse da MAPFRE, pode resultar na extinção da relação contratual, sem prejuízo de sanções administrativas ou penais que possam ser aplicáveis.

O procedimento para a sanção dos funcionários será aplicado pela Área Corporativa de Pessoas e Organização de acordo com o regime disciplinar previsto no acordo coletivo e nos regulamentos trabalhistas aplicáveis. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, serão adotadas as resoluções adequadas para assegurar a aplicação efetiva do regime disciplinar estabelecido.

12. Documentação do Modelo

A implementação e o desenvolvimento do Modelo de Prevenção devem ser documentados. Essa documentação deve ser mantida pelo menos durante os 10 anos seguintes ou até ao final do período correspondente de limitação do delito, caso este seja mais grave.

13. Divulgação e Treinamento

Na MAPFRE S.A. a disseminação do Modelo é de responsabilidade da Diretoria Corporativa de Compliance em colaboração com a Área Corporativa de Pessoas e Organização.

Os documentos de Princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE, o Código de Ética e Conduta e estas diretrizes de Prevenção Penal estão disponíveis a todos os colaboradores de entidades incluídas no âmbito deste Modelo na intranet da MAPFRE.

Além disso, os Princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE, o Código de Ética e Conduta e este trecho das Diretrizes estão disponíveis no site corporativo da MAPFRE, para que qualquer terceiro relacionado com o Grupo esteja ciente do interesse da MAPFRE na prevenção de crimes e possa comunicar, por meio do canal habilitado para isso, o possível cometimento de crimes ou condutas contrárias aos regulamentos estabelecidos pela MAPFRE.

A MAPFRE incluirá em seus planos de treinamento ações específicas no campo de prevenção de riscos penais. Na MAPFRE S.A. o conteúdo dessas ações de treinamento será gerenciado pela Diretoria Corporativa de Compliance em coordenação com a Área Corporativa de Pessoas e Organização.

14. Aprovação do Modelo

O Modelo foi revisado pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. em sua reunião celebrada em 26 de junho de 2020, e poderá ser modificado com a finalidade de manter, em todos os momentos, um controle adequado que permita minimizar o cometimento dos riscos penais referidos.